0000538030005A0027940274FB00D638

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

EMENTA: ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 7.281/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Altera *caput* do art. 1º, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Altera a redação do art. 27 e acrescenta o art. 27-A da Lei n.º 6.528/2017,e dá nova redação ao Anexo II da Lei n.º 6.528/2017, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 27 A progressão dos integrantes do GRUPO DE APOIO LEGISLATIVO – GAL, por tempo de serviço, ocorrerá automaticamente a cada 03 (três) anos de serviço, contínuo, computando-se o acréscimo de 01 (uma) referência padrão do PADRÃO BÁSICO SALARIAL LEGISLATIVO – PBS – e indicando pelas seguintes classes:

CLASSE A – até 06 (seis) anos
CLASSE B – de mais de 06 (seis) anos até 10 (dez) anos
CLASSE C – de mais de 10 (dez) anos até 16 (dezesseis) anos
CLASSE D – de mais de 16 (dezesseis) anos até 20 (vinte) anos
CLASSE E – de mais de 20 (vinte) anos de serviço

Art. 27-A A progressão dos integrantes do GRUPO DE APOIO LEGISLATIVO – GAL, por tempo de serviço, ocorrerá automaticamente a cada 05 (cinco) anos de serviço, contínuo, computando-se o acréscimo de 01 (uma) referência padrão do PADRÃO BÁSICO SALARIAL LEGISLATIVO – PBS – e indicando pelas seguintes classes:

CLASSE A – até 05 (cinco) anos
CLASSE B – de mais de 05 (cinco) anos até 10 (dez) anos
CLASSE C – de mais de 10 (dez) anos até 15 (quinze) anos
CLASSE D – de mais de 15 (quinze) anos até 20 (vinte) anos
CLASSE E – de mais de 20 (vinte) anos de serviço

ANEXO II

...

"**O padrão básico salarial legislativo, constante dos Anexos I e II desta Lei, poderá variar do Padrão I ao Padrão 40 para o Grupo de Apoio Complementar Legislativo**, do Padrão 26 ao Padrão 45 para o Grupo de Apoio Legislativo e do Padrão 36 ao Padrão 45 para o Grupo de Apoio Técnico Legislativo, nos termos da Lei n.º 5.312/2007 e do Anexo II desta Lei."

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2019

MARCOS FERREIRA - MARCOLA
V E R E A D O R

Câmara de Pelotas/RS - Protocolo nº:/
ado Por: MARCOS